



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## LEI Nº 1.469 DE 20 DE MAIO DE 2015

**Cria a função temporária de Coordenador do CREAS, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; altera o valor da remuneração e da carga horária da função temporária de instrutor de artesanato, criada pela Lei nº 1.416, de 24 de maio de 2013, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a função temporária de Coordenador do CREAS, com remuneração, escolaridade, carga horária e atribuições constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O valor da remuneração da função de instrutor de artesanato, criada pela Lei nº 1.416, de 24 de maio de 2013, passa a ser de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.416, de 2013, exclusivamente em relação à função temporária de instrutor de artesanato, permanecendo as demais inalteradas, o qual passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

### ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.469 DE 20 DE MAIO DE 2015.

RECURSO PRÓPRIO				
<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>	<b>CARGA HORÁRIA Semanal</b>
Coordenador do CREAS	01	Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia	1.800,00	40 horas

### Atribuições do Coordenador do CREAS

- 1)** Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- 2)** Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ: 18.125.120/0001-80



- 3) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CREAS;
- 4) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CREAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- 5) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- 6) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- 7) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- 8) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CREAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- 9) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CREAS.

## **ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº 1.469 DE 20 DE MAIO DE 2015.**

### **“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.416, DE 24 DE MAIO DE 2013.**

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>				
<b>BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>				
<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA Semanal</b>
.....	.....	.....	.....	.....
<b>PBV II – IDADE DE OURO</b>				
.....	.....	.....	.....	.....
Instrutor de Artesanato	01	Ensino Médio + Prática	1.700,00	40 horas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.  
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 20 de maio de 2015.

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal